



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 312/67

Sumula: Autoriza a cobrança de serviços prestados por tratores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar NCr\$ 13,00 por hora de serviço prestado, pelo trator da Municipalidade ou do Ministério da Agricultura.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Ministério da Agricultura a importância de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por hora de serviço prestado pelo referido trator.

Art. 3º) A diferença verificada destinar-se-á a cobrir as despesas com combustíveis, reparos etc.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 25 de Agosto de 1967.

HETTO FLECK

Prefeito Municipal